



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 049, DE DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, **Vereador Gerson Pinto Barreto da Silva**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 228 combinado com o artigo 229, inciso VI, alínea G, da Resolução n°029/2006 – Regimento Interno de Câmara Municipal de Além Paraíba e considerando:

.O ofício n° 2987/2017, referente ao Processo n° 765678, datado de 10 de março de 2017, enviado a esta Câmara Municipal de Além Paraíba pela Coordenadoria de Pós Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

.Considerando que, conforme artigo 180, da Lei Complementar n°003/1993, “A autoridade que tiver ciência de notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

DETERMINA:

1 – A imediata instauração de **PROCESSO DISCIPLINAR** para que, baseada nos autos do Processo supra citado, apure-se a relação dos fatos que citam o servidor do Legislativo Municipal, com o cargo em que se encontra investido na conformidade da Emenda à Lei Orgânica Municipal n°016, de 12 de junho de 2006.

2 – A nomeação da Comissão de Inquérito, que será composta por 03(três) servidores, sendo 02(dois) designados pelo Presidente da Câmara Municipal e 01(hum) designado pelo Presidente do SINSERMAP, ficando assim composta:

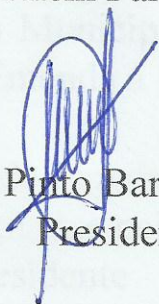
- . **Mariadocarmo Duarte de Oliveira – Câmara Municipal ;**
- . **Rita Aparecida de Souza Valeriano Miranda – Câmara Municipal;**
- . **Mabele Tahiz do Carmo da Silva – Sindicato dos Servidores Públicos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

- 3 – Após sua nomeação, a Comissão de Inquérito se reunirá para eleger um Presidente e um Secretário;
- 4 – A Comissão de Inquérito notificará o servidor em questão de todo o teor do processo supra citado, dando ao mesmo prazo para que apresente a sua defesa.
- 5 – O inquérito administrativo correrá conforme o preceito estabelecido no artigo 190 da Lei Municipal nº003/1993.
- 6 – De posse da defesa apresentada pelo servidor, a Comissão de Inquérito se reunirá para fazer uma análise e emitir seu parecer através de um relatório.
- 7 – A Comissão de Inquérito poderá ainda convocar o servidor para prestar esclarecimentos e/ou apresentar documentação que julgar necessária.
- 8 – De todas as reuniões da Comissão de Inquérito será lavrada uma ata que fará parte integrante do Processo Administrativo ora instaurado.
- 9 – A Comissão de Inquérito terá o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, na conformidade do artigo 189 da Lei Complementar nº003/1993.
- 10 – Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Câmara Municipal de Além Paraíba, 23 de março de 2017.


Gerson Pinto Barreto da Silva
Presidente

Mariadocarmo Duarte de Oliveira – Câmara Municipal;
Rita Aparecida de Souza Valeriano Miranda – Câmara Municipal;
Mabele Tabriz do Carmo da Silva – Sindicato dos Servidores Públicos.